

Decreto-lei nº 23/49

A Câmara Municipal local decreta
em seu Alvará de Fontana, Prefeito Municipal de Bela-
terra, Estado de São Paulo etc. usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei, promulga
a seguinte lei:

Art. 1º). Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil
reais), suplementar a obra 121-8-09-3- Material
de Consumo, do orçamento do corrente exercício.

Art. 2º). A suplementação da obra a que
se refere o artigo anterior, destina-se a contribuição
da municipalidade, para impressão da revista
denominada "Bela-terra em Revista", a circular,
em 1º de janeiro de 1950, em comemoração ao 11º
aniversário de Fundação desta cidade.

Art. 3º). O pagamento a que se refere
a presente lei, obedecerá a seguinte ordem:

a). direito reservado a municipalidade
de publicação em 10 (dez) páginas, sem
pagamento;

b). direito de recebimento de 200 (duzentos)
exemplares, independente de pagamento;

Art. 4º). A importância de que trata
o art. 1º, só será paga a quem do direito, mediante
o cumprimento do disposto no art. 3º desta lei.

Art. 5º). A contribuição em causa, sofrerá
um desconto de 30% (trinta por cento), se
constata impressão deficiente da "Bela-terra em
Revista" ou outras que a mesma não ocupar
da as boas normas de apresentação.

Art. 6º). Esta lei entrará em vigor a
partir de sua publicação, revogadas as dis-

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrópolis
aos vinte dias de novembro de 1.949.

Ricardo Fontana

Ricardo Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 20 dias de novembro de 1.949

Luiz Henrique Almeida
Secret. Cont.